

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Distrital Gim

Em 16/11/04
Assessoria de Plenário

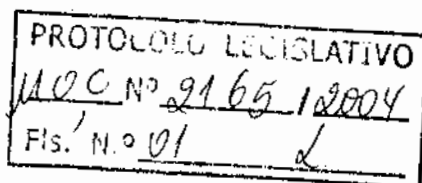
MOÇÃO Nº 2165/2004 DE 2004.
(Do Deputado Gim Argello)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à Assessoria de Plenário e Distri-
buição para inclusão em Ordem do Dia:

Em 16/11/04

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe da Assessoria de Plenário

*Manifesta Votos de Louvor e Parabeniza o
Senhor JOSÉ PAIVA NETO, Presidente da
Legião Boa Vontade – LBV, pelos relevantes
serviços prestados à população do Distrito
Federal.*



Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

*Com fulcro no art. 144 do Regimento Interno da Câmara
Legislativa do Distrito Federal, solicito que esta Casa manifeste Votos de
Louvor e Parabenize o Senhor JOSÉ PAIVA NETO, Presidente da Legião
Boa Vontade – LBV, pelos relevantes serviços prestados à população do
Distrito Federal.*

03711/11/04 16:45:11

Wj



JUSTIFICAÇÃO

O 20 de novembro trata da data do assassinato de Zumbi, em 1665, o mais importante líder dos quilombos de Palmares, que representou a maior e mais importante comunidade de escravos fugidos nas Américas, com uma população estimada de mais 30 mil.

Há 32 anos, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia Nacional da Consciência Negra", pois era mais significativo para a comunidade negra brasileira do que o 13 de maio. "Treze de maio traição, liberdade sem asas e fome sem pão", assim definia Silveira o "Dia da Abolição da Escravatura" em um de seus poemas. Em 1971 o 20 de novembro foi celebrado pela primeira vez.

No Distrito Federal algumas personalidades de nossa Capital defendem e ajudam a difundir o movimento da consciência negra, onde podemos citar o Senhor JOSÉ PAIVA NETO, Presidente da Legião Boa Vontade – LBV.

Os motivos são suficientes para que essa Casa parabenize o Senhor JOSÉ PAIVA NETO, por isso, que apresento essa Moção de Louvor, onde conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões,

Deputado GIM ARGELLO

PROTOCOL LEGISLATIVO
DOC Nº 2165 / 2004
Fis. N.º 02 L